



Liga Acadêmica de Harmonização Orofacial FO-UFRJ **LAHOF - FO-UFRJ**

LIGA ACADÊMICA DE HARMONIZAÇÃO OROFACIAL DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFRJ (LAHOF FO-UFRJ)

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E SEDE

Artigo 1º. A Liga Acadêmica de Harmonização Orofacial da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (LAHOF FO-UFRJ) fundada em **Março de 2024** é uma associação civil e científica livre, com duração ilimitada, sem fins lucrativos, organizada por acadêmicos do curso de Odontologia da FO-UFRJ, que visa à complementação da formação acadêmica em Harmonização Orofacial por meio de atividades que introduza o aluno na área e atenda os três pilares indissociáveis da educação universitária, os quais são: ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º. Esta Liga foi fundada pelos acadêmicos Danielly da Silva Macedo, Érika Vieira Ester da Silva, Gabriel Araújo Conceição de Paula, Gabrielle Menezes dos Santos, Julia Grolla de Sousa, Juliana Fernandes Conceição da Costa, Juliane Paredes Serrano e Maria Luiza Ferreira Teixeira Costa (da Faculdade de Odontologia UFRJ) sob a orientação da Professora Dra. Aline Raybolt (Profª. Adjunta do Departamento de Prótese e Materiais Dentários da Faculdade de Odontologia - UFRJ e Coordenadora do Curso de Especialização Lato Sensu em Harmonização Orofacial da Faculdade de Odontologia - UFRJ, Professor Dr. Jonatas Esteves (Prof Adjunto do departamento de Cirurgia da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ).

§ 2º. A Liga adota o nome LAHOF FO-UFRJ, sigla que referencia Liga Acadêmica de Harmonização Orofacial da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro

Artigo 2º. A Liga Acadêmica de Harmonização Orofacial tem sede situada na Faculdade de Odontologia, Cidade Universitária na Rua Prof. Rodolpho Paulo Rocco, 325, Rio de Janeiro - RJ, 21941-617.

§ 1º. A LAHOF FO-UFRJ irá ofertar atividades no formato presencial, havendo a possibilidade de recorrer ao uso de tecnologia (on-line) nos casos em que toda diretoria julgue imprescindível para respeitar o cronograma planejado.

§ 2º. Em caso de cenário de paralisações e/ou greves, caberá à Diretoria, em conjunto aos membros ligantes, reavaliar a realização das atividades no âmbito presencial, on-line ou híbrido.



Liga Acadêmica de Harmonização Orofacial FO-UFRJ

LAHOF - FO-UFRJ

CAPÍTULO II

DOS PILARES E OBJETIVOS

Artigo 3º. A LAHOF FO-UFRJ possui seus objetivos centralizados nos três grandes pilares da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, os quais são: Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 1º - A LAHOF FO-UFRJ tem como objetivos específicos:

- I. Promover atividades que contemplem necessidades de conhecimento dos acadêmicos, sobre temas de interesse geral, baseadas no perfil de nossa sociedade e sempre norteadas pelos princípios éticos;
- II. Desenvolver trabalhos científicos no intuito de promover pesquisas que visem aprimorar técnicas de procedimento e abordagem dos objetivos da Liga.
- III. Produzir projetos de pesquisa que possam contribuir para o desenvolvimento dos membros.
- IV. Proporcionar aos integrantes da Liga HOF a participação em atividades assistenciais na comunidade;
- V. Possibilitar a capacitação de seus integrantes com relação às questões exigidas pelo assunto;
- VI. Estender o conhecimento de sua área de atuação aos demais estudantes de outras áreas não associados à Liga de HOF através de cursos, palestras, simpósios e jornadas;
- VII. Promover atividades educativas, preventivas e assistenciais na comunidade;

§ 2º. Essas atividades serão destinadas aos alunos de graduação do curso de Odontologia da FO-UFRJ, sendo os temas previamente escolhidos pela diretoria com a participação efetiva do seu tutor(es).

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES

Artigo 4º. As Atividades da LAHOF FO-UFRJ incluem:

- I. Reuniões administrativas/deliberativas;
- II. Reuniões entre membros para estudo e discussão de casos clínicos, podendo essas serem abertas ao público acadêmico universitário e atuantes consolidados da área;
 - a. Essas reuniões serão gratuitas e haverá emissão de certificado;



Liga Acadêmica de Harmonização Orofacial FO-UFRJ

LAHOF - FO-UFRJ

- III. Aulas e palestras ministradas por membros ou Professores convidados cujos temas serão definidos pela Diretoria da Liga;
- a. Eventualmente, em situações de aulas abertas, poderá ser instituída uma taxa simbólica.
- IV. Elaboração de materiais educativos e/ou com finalidade de divulgação científica;
- V. Elaboração de trabalhos científicos pelos ligantes para participação em eventos congruentes com o tema; e,
- VI. Atividades de Extensão que poderão incluir:
 - a. Apresentação em simpósios/congresso
 - b. Cursos e palestras abertas ao público
 - c. Projetos de pesquisa aplicada
 - d. Integração com demais Ligas, Projetos de Extensão e Ensino e Ações voltadas para a temática da Harmonização.

Parágrafo único: Os casos clínicos e trabalhos científicos elaborados por alunos da LAHOF deverão, obrigatoriamente, ser submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa da FO.

Artigo 5º. Número de Vagas:

- I. A Liga será constituída por 30 membros, sendo 7 (sete) vagas destinadas à diretoria, e as outras 23 (vinte e três) atribuídas ao processo seletivo, podendo este número se estender caso a diretoria julgue necessário; e,
- II. A Liga exercerá suas atividades semestrais se houver um número mínimo de 15 (quinze) membros, incluindo a diretoria.
- III. As reuniões poderão ser agendadas de forma semanal, condicionadas à disponibilidade dos docentes.

Parágrafo Único: Tal número de acadêmicos membros somente poderá ser alterado pela Diretoria da LAHOF FO-UFRJ, caso esta julgue necessário.

Artigo 6º. Sobre os pré-requisitos

- I. LAHOF FO-UFRJ será composto por acadêmicos da Faculdade de Odontologia da UFRJ.
- II. É obrigatória a matrícula do candidato estar ativa.

Artigo 7º. Processo seletivo:

A LAHOF FO-UFRJ abrirá processo seletivo mediante a necessidade de preenchimento do quantitativo mínimo para o seu funcionamento para entrada de novos membros em edital próprio.



Liga Acadêmica de Harmonização Orofacial FO-UFRJ

LAHOF - FO-UFRJ

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DA LIGA

Artigo 8º. Sobre o funcionamento:

- I. A LAHOF FO-UFRJ terá suas atividades presenciais e encontros síncronos eventuais ou planejados no cronograma;
- II. Todas as atividades da Liga serão programadas e os ligantes receberão de maneira antecipada a programação. Além disso terão acesso ao estatuto no primeiro encontro oficial da Liga
- III. A participação nas atividades de Extensão da Liga será de caráter obrigatório; e
- IV. As reuniões da Liga poderão ter atividades abertas aos demais acadêmicos e não restrito apenas aos membros da Liga.

Artigo 9º. Sobre a certificação de Ligante:

- I. O direito ao certificado se faz por participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades da Liga dentro do período de um semestre, tanto para os ligantes quanto para os coordenadores da LAHOF FO-UFRJ;
- II. A verificação da presença dos membros será feita por meio de documento datado e com assinaturas nas atividades presenciais ou por preenchimento de formulário on-line, em caso de atividades remotas;
- III. Haverá abonos ilimitados relativos à morte de entes próximos e à doença para ligantes que justificarem através de documentos os fatos ocorridos;
- IV. Haverá, no máximo, 3 (três) abonos de faltas para ligantes que justificarem a ausência em atividade da Liga devido à presença em atividade de Ensino, Pesquisa e Extensão, através de documentos assinados pelo professor ou responsável por tais atividades entregues no prazo de até 3 (três) meses após a ausência;
- V. Os certificados da Liga serão emitidos ao término de um semestre de atividades (em até um mês após) e somente para membros aprovados em processo seletivo; e,



Liga Acadêmica de Harmonização Orofacial FO-UFRJ

LAHOF - FO-UFRJ

- VI. Em caso de eventos promovidos pela Liga, estes poderão ocorrer à emissão de certificado de ouvinte para o público, sendo essa informação amplamente divulgada sendo a participação plena e verificada por meio de documento datado e assinado ou preenchimento de formulário on-line, em caso de atividades ocorridas em plataformas virtuais

CAPÍTULO V

DOS MEMBROS

Artigo 10º. A Liga Acadêmica de Harmonização Orofacial da FO-UFRJ apresenta as seguintes categorias de membros: Ligantes Efetivos e Aspirantes a Ligantes.

- I. Os membros que ao completarem dois semestres na Liga, caso desejarem permanecer na mesma serão considerados Ligantes Efetivos.
- II. Os membros Aspirantes a Ligantes serão aqueles aprovados no processo seletivo da Liga.

Parágrafo único: Havendo futuramente a possibilidade de expansão das vagas, os demais cursos da própria instituição ou outras, poderão concorrer ao processo seletivo, segundo a decisão unânime da diretoria da Liga.

Artigo 11º. O processo seletivo de admissão dos acadêmicos para preencher as vagas disponíveis para a LAHOF FO-UFRJ será por meio da média ponderada das notas obtidas e os critérios estabelecidos no edital de seleção.

- I. O edital do processo seletivo será divulgado com pelo menos 2 dias de antecedência e neste constará todas as informações necessárias como metodologia de seleção, quantidade de vagas, critérios de seleção, período de inscrição, data de seleção e data de divulgação dos resultados;
- II. A divulgação será feita nos canais próprios da Liga ou outros que a diretoria julgar necessário.

Artigo 12º. São deveres dos Membros:

- I. Participação nas atividades da LAHOF FO-UFRJ;



Liga Acadêmica de Harmonização Orofacial FO-UFRJ

LAHOF - FO-UFRJ

- II. Colaborar com os objetivos da Liga;
- III. Respeitar as regras presentes neste Estatuto; e;
- IV. Todo serviço desenvolvido pelos membros da Liga Acadêmica de Harmonização Orofacial FO-UFRJ será voluntário no âmbito de seu funcionamento.

§ 1º Em caso de conclusão da graduação em vigência como Membro da direção, estes poderão finalizar o mandato além de participar como colaboradores, padrinhos e em casos especiais, como Diretores.

§ 2º Os acadêmicos Membros ao completarem um ano na Liga, caso desejarem permanecer na mesma serão considerados Ligantes efetivos.

§ 3º O acadêmico que quiser se desligar da Liga, poderá fazê-lo a qualquer momento devendo comunicar-se ao presidente solicitando sua exclusão, estando seu certificado vinculado ao tempo de participação.

§ 4º Se por qualquer motivo um dos participantes for desligado por decisão em Reunião Deliberativa ou abandonar suas atividades, a Diretoria terá o dever de preencher a vaga remanescente por meio de prova e entrevista ou lista de espera a partir de avaliação já realizada.

§ 5º Os membros fundadores poderão permanecer na Liga até a finalização do curso, sem a necessidade de novo concurso. Após a finalização do curso, os fundadores se tornaram membros honorários/padrinhos/madrinhas da LAHOF FO-UFRJ.

§ 6º Os membros da Liga, realizarão apresentações de casos clínicos ou trabalhos científicos conforme estabelecidos.

Artigo 13º. São direitos dos Membros Efetivos:

- I. Apresentar sugestões e oferecer colaboração à Liga;
- II. Receber certificado uma vez que seja comprovada participação ativa na Liga, de acordo com o Art. 9, Inciso I;
- III. O membro da LAHOF FO-UFRJ poderá desligar-se mediante existência de membro suplente e apresentação de solicitação, por escrito, para a Diretoria; e,
- IV. Parágrafo único: O membro desligado poderá reingressar na Liga mediante novo processo de seleção, não tendo quaisquer vantagens.



Liga Acadêmica de Harmonização Orofacial FO-UFRJ

LAHOF - FO-UFRJ

Artigo 14º. Serão critérios de exclusão dos membros da LAHOF FO-UFRJ

- I. Possuir participação inferior 75% nas atividades teóricas;
- II. Possuir participação inferior a 75% nas atividades práticas;
- III. Não seguir as regras deste Estatuto;
- IV. Desrespeitar qualquer membro da Liga; e,
- V. Realizar atividades e/ou comportamento que contrariam as diretrizes e objetivos da Liga em questão.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA

Artigo 15º. É um dos órgãos dirigentes da Liga:

§ 1º A Diretoria é o órgão executivo da LAHOF FO-UFRJ e compõe-se de 7 (sete) Membros, a saber:

- I. (1) Presidente;
- II. (1) Vice-Presidente;
- III. (1) Secretaria
- IV. (1) Finanças e Relações Externas;
- V. (2) Diretor (a) de Marketing & Comunicação;
- VI. (2) Diretor (a) Científico.

§ 2º É considerado elegível para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, **somente** alunos de graduação do curso de odontologia da FO-UFRJ.

§ 3º É considerado elegível para os cargos da Diretoria somente os membros efetivos da Liga.

§ 4º Os membros da Liga, sejam da diretoria ou não, realizarão apresentações de casos clínicos ou trabalhos científicos conforme estabelecidos no Capítulo 3 ou 2.

§ 5º Não é previsto nenhum tipo de remuneração a nenhum membro da diretoria, professor orientador, profissional colaborador, ou ligante.

Artigo 16º. A admissão de diretores à LAHOF FO-UFRJ é realizada mediante:



Liga Acadêmica de Harmonização Orofacial FO-UFRJ

LAHOF - FO-UFRJ

- I. Os cargos de Diretoria deverão ser ocupados, necessariamente, por Membros Ligantes efetivos da LAHOF FO-UFRJ a partir de um processo seletivo organizado por membros atuantes da diretoria. São critérios para indicação e votação:
 - a. Ter sido membro da LAHOF FO-UFRJ tendo cumprido todas as atividades exigidas pela Liga;
 - b. Mostrar-se interessado em fazer a Liga crescer dentro e fora da instituição de origem;
 - c. Mostrar-se ciente das futuras responsabilidades como membro da diretoria da LAHOF FO-UFRJ;

Parágrafo único: Para o cargo de presidente e vice-presidente serão indicados os membros que já tenham sido integrantes da diretoria anterior da LAHOF FO-UFRJ e que sejam alunos de graduação de odontologia da FO-UFRJ, não havendo processo seletivo interno ou externo.

§ 1º O mandato da Diretoria será de 1 (um) ano, permitida a reeleição por mais uma vez. A gestão deverá iniciar-se na primeira semana seguinte à eleição.

§ 2º Os membros da Diretoria que concluírem a graduação, poderão completar o ciclo de um ano.

§ 3º É atribuição dos Diretores estarem presentes nas Reuniões Deliberativas, atividades e eventos promovidos pela LAHOF FO-UFRJ

§ 4º Em caso de não cumprimento das tais atribuições referentes a cada cargo cabe à Diretoria apreciar e em última instância julgar a permanência do Diretor no cargo.

§ 5º Os processos seletivos deverão ocorrer com o mínimo de um (1) mês de antecedência, devendo a diretoria atual, passar o cargo a nova gestão, realizando a habilitação e passagem de forma ética e visando o crescimento da liga.

§ 6º As resoluções da Liga serão tomadas mediante votação da maioria, ou seja, a maioria será configurada por 5 votos.

Artigo 17º. São atribuições do (a) Presidente:

- I. Representar a LAHOF FO-UFRJ junto à comunidade e aos vários órgãos da FO-UFRJ;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- III. Ser um membro da Liga, eleito no pleito por um ano de mandato, este exerce as funções de intermediário entre o orientador e os demais membros da Liga;
- IV. Conduzir as ações propostas e homologadas pela Liga, as discussões, as reuniões científicas e quaisquer atividades relacionadas à Liga;
- V. Presidir as Reuniões;



Liga Acadêmica de Harmonização Orofacial FO-UFRJ

LAHOF - FO-UFRJ

- VI. Manter o (a) Coordenador/Tutor (a) informado sobre o andamento das atividades da LAHOF FO-UFRJ;
- VII. Aplicar e atualizar as tarefas descritas do Presidente;
- VIII. Certificar-se que seu substituto compreendeu suas atribuições;
- IX. Apresentar balanço das atividades realizadas pela Liga;
- X. Coordenar as ações da Liga com entidades públicas e privadas;
- XI. O Presidente é encarregado de gerenciar os processos seletivos de novos membros;
- XII. Deve zelar pela prática das diretrizes estatutárias e pela programação das atividades;
- XIII. A ele cabe homologar, através de assinatura, a participação efetiva dos Membros quando na entrega dos certificados;
- XIV. Possui atribuição de assinar atas e documentos que dão origem a direitos e obrigações;
- XV. Planejar o processo de sucessão da Diretoria; e,
- XVI. Auxiliar as demais diretorias em suas atividades.

Artigo 18º. São atribuições do (a) Vice-Presidente:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. Ser um membro da Liga, eleito por um ano de mandato;
- III. Auxiliar o Presidente em todas as suas funções;
- IV. Secretariar as Reuniões, registrando-as em Livro Ata;
- V. Aplicar e atualizar as tarefas descritas do Vice-Presidente;
- VI. Certificar-se que seu substituto compreendeu suas atribuições;
- VII. Encarrega-se de representar oficialmente a Liga em eventos sociais, culturais, acadêmicos e jurídicos;
- VIII. Deve zelar pela prática das diretrizes estatutárias e pela programação das atividades;
- IX. Possui atribuição de assinar atas e documentos que dão origem a direitos e obrigações;
- X. O Vice-Presidente é encarregado de gerenciar os processos seletivos de novos membros;
- XI. Substituir, com as mesmas atribuições, o Presidente, em sua ausência ou impedimento; e,
- XII. Auxiliar as demais diretorias em suas atividades.

Artigo 19º. São atribuições do(a) Diretor (a) Secretário

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. Ser um membro da Liga, eleito por um ano de mandato;
- III. Aplicar e atualizar as tarefas descritas do cargo de Diretor (a) de Ensino & Extensão;
- IV. Divulgar eventos relacionados à LAHOF FO-UFRJ;



Liga Acadêmica de Harmonização Orofacial FO-UFRJ

LAHOF - FO-UFRJ

- V. Elaborar, em conjunto com os membros colaboradores, temas para trabalhos científicos e palestras de reciclagem;
- VI. Seleção das bibliografias e material de apoio;
- VII. Elaboração de cronogramas de atividades;
- VIII. Gerenciamento do Sympla;
- IX. Agendar e comunicar aos docentes ou profissionais de HOF, a realização, temática e condições dos cursos a serem administrados.
- X. Estabelecer contato eletrônico com outras instituições;
- XI. Coordenar os grupos de trabalho Grupos compostos pelos membros efetivos e membros colaboradores; e,
- XII. Auxiliar as demais diretorias em suas atividades.

Artigo 20º. São atribuições do (a) Diretor (a) Científico:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. Ser um membro da Liga, eleito por um ano de mandato;
- III. Aplicar e atualizar as tarefas descritas do coordenador científico;
- IV. Organizar, estimular e manter registro de toda a produção científica da Liga;
- V. Incentivar a publicação de artigos e participação em congressos e áreas afins;
- VI. Criação de um calendário de atividades
- VII. Propor temas para projetos de extensão e Linhas de pesquisas;
- VIII. Firmar propostas de pesquisas com orientadores e colaboradores;
- IX. Elaborar projetos de pesquisas a serem executados pela LAHOF FO-UFRJ durante a gestão vigente; e,
- X. Auxiliar as demais diretorias em suas atividades.

Artigo 21º. São atribuições do(a) Diretor(a) de Finanças e Relações Externas:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. Ser um membro da Liga, eleito por um ano de mandato;
- III. Redigir todas as atas e assiná-las juntamente com o Presidente;
- IV. Supervisionar e organizar os trabalhos dos demais Diretores;
- V. Encarrega-se de registrar e comunicar os membros acerca de faltas, atrasos e reuniões extras;
- VI. Encarregar-se de representar oficialmente a Liga em eventos sociais, culturais, acadêmicos e jurídicos;
- VII. Deve zelar pela prática das diretrizes estatutárias e pela programação das atividades;



Liga Acadêmica de Harmonização Orofacial FO-UFRJ

LAHOF - FO-UFRJ

- VIII. Elaborar o cronograma das reuniões, apresentações, pautas, atas e listas de frequência, zelar pela prática das diretrizes estatutárias e pela programação das atividades;
- IX. Organizar e manter atualizados o quadro social e os arquivos da Liga;
- X. Manter contato com as outras Ligas Acadêmicas, discentes, docentes e instituições;
- XI. Encarrega-se de representar oficialmente a Liga em eventos sociais, culturais, acadêmicos e jurídicos;
- XII. Listar e promover atividades de Intercâmbio;
- XIII. Atualizar-se constantemente no contexto nacional das Ligas; e,
- XIV. Auxiliar as demais diretorias em suas atividades.
- XV. Aplicar e atualizar as tarefas descritas do cargo de Diretor de Finanças;
- XVI. Estabelecer contato com patrocínio e parcerias;
- XVII. Captar e supervisionar os recursos/insumos obtidos pela LAHOF FO-UFRJ através de doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- XVIII. Coordenar com o auxílio da Diretoria Executiva o processo de admissão de novos associados à LAHOF FO-UFRJ; e,
- XIX. Auxiliar as demais diretorias em suas atividades.

Artigo 22º. São atribuições do (a) Diretor de Marketing:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. Ser um membro da Liga, eleito por um ano de mandato;
- III. Aplicar e atualizar as tarefas descritas do coordenador de Marketing;
- IV. Viabilizar a comunicação interna dos integrantes da Liga por meio de circular e do Site das Ligas;
- V. Divulgar o trabalho da LAHOF FO-UFRJ;
- VI. Organizar formas de divulgação eletrônica entre os associados da Liga;
- VII. Estruturar e viabilizar a presença de professores convidados para participação nos eventos promovidos pela Liga;
- VIII. Negociar com outras entidades as ajudas de custo, quando for o caso;
- IX. Organizar e mandar confeccionar os materiais necessários à divulgação dos eventos da Liga;
- X. Convidar orientadores e/ou colaboradores para discursarem, visando colaboração nos processos de formação e qualificação sobre temas/conteúdos de interesse da Liga;
- XI. Convocar comissões específicas para viabilizar algum evento da Liga;
- XII. Administrar a página do instagram da LAHOF FO-UFRJ;
- XIII. Certificar-se que seu substituto compreendeu suas atribuições; e,
- XIV. Auxiliar as demais diretorias em suas atividades.



Liga Acadêmica de Harmonização Orofacial FO-UFRJ

LAHOF - FO-UFRJ

Artigo 23º. São atribuições do(a) Diretor(a) de Finanças e Relações Externas

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. Ser um membro da Liga, eleito por um ano de mandato;
- III. Aplicar e atualizar as tarefas descritas do cargo de Tesouraria;
- IV. Estabelecer contato com patrocínio e parcerias;
- V. Captar e supervisionar os recursos/insumos obtidos pela LAHOF FO-UFRJ através de doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- VI. Coordenar com o auxílio da Diretoria Executiva o processo de admissão de novos associados à LAHOF FO-UFRJ; e,
- VII. Auxiliar as demais diretorias em suas atividades.

§ 1º. A Liga irá garantir a sua manutenção através de doações de pessoas físicas ou jurídicas, podendo ainda, realizar a venda de materiais e suprimentos como canecas, blusas, casacos, e outros objetos.

CAPÍTULO VII

DO COORDENADOR/ TUTOR

Artigo 24º. O Coordenador/ Tutor LAHOF FO-UFRJ deverá ser um profissional formado e com vínculo com a UFRJ, com reconhecido conhecimento no assunto da área de Harmonização Orofacial e Estética e/ou que se assemelhe com a temática da Liga.

Parágrafo único: Este profissional poderá ser substituído por solicitação própria ou por indicação dos membros dirigentes da Liga.

Artigo 25º. Poderão ser atribuídos profissionais formados com ênfase em Harmonização Orofacial, sem vínculo com a UFRJ, para formar o quadro efetivo da Liga. Estes irão compor o quadro de Coordenadores Colaboradores e serão indicados pelos membros da diretoria e/ou pelo coordenador da Liga.

Artigo 26º. São deveres do Tutor:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. Estar presente às atividades práticas, teóricas e/ou eventos organizados pela LAHOF FO-UFRJ;
- III. Orientar os Membros quanto aos trâmites burocráticos;
- IV. Orientar didaticamente os membros de forma a apreciar e respeitar o potencial de cada Membro de acordo com sua série na graduação;



Liga Acadêmica de Harmonização Orofacial FO-UFRJ

LAHOF - FO-UFRJ

- V. Definir o raciocínio clínico durante os trabalhos propostos e simulados, guiando a conduta correta;
- VI. Fomentar e sugerir conteúdos de estudo aos Membros;
- VII. Organizar a programação das atividades da LAHOF FO-UFRJ juntamente à sua diretoria;
- VIII. Colaborar com a orientação dos trabalhos científicos realizados pelos componentes da LAHOF FO-UFRJ; e,
- IX. Incentivar a criação e integrar ações da LAHOF FO-UFRJ no âmbito da extensão universitária, principalmente nas atividades da Rede SUS;
- X. Convidar colaboradores que participarão das atividades da LAHOF FO-UFRJ;
- XI. Revisar e instruir a confecção de materiais voltados à divulgação e à difusão dos conhecimentos práticos e teóricos centrados à HOF, com ênfase à abordagem orofacial e respeitando os limites da odontologia na área.

Artigo 27º. A liga poderá contar com a presença de ex-alunos que possuem este vínculo com a Harmonização Orofacial que serão selecionados em votação pela direção para que possam ser os padrinhos/madrinhas da Liga no semestre.

CAPÍTULO VIII

DAS REUNIÕES E ATIVIDADES

Artigo 28º. Da Reunião Deliberativa/ Administrativa:

Parágrafo único: A Reunião Deliberativa é órgão deliberativo da LAHOF FO-UFRJ e compõe-se dos Diretores da mesma e Tutor/Coordenador (a).

Artigo 29º. Compete à Reunião Deliberativa:

- I. Elaborar, modificar e aprovar o estatuto e cronograma de atividades;
- II. Estabelecer estratégias para cumprir o cronograma;
- III. Apreciar e julgar propostas de projetos, parcerias e afins que tenham impacto nas atividades e princípios da LAHOF FO-UFRJ; e,
- IV. Apreciar e em última instância, julgar fatos relacionados aos Membros da Liga e sua Diretoria

Artigo 30º. A Reunião Deliberativa ocorrerá obrigatoriamente uma vez por mês ou quando houver necessidade, a julgar pela Diretoria.



Liga Acadêmica de Harmonização Orofacial FO-UFRJ

LAHOF - FO-UFRJ

Artigo 31º. As decisões serão tomadas e aprovadas por maioria simples de votos.

Artigo 32º. Por ocasião de votação, cada um dos Membros da Reunião Deliberativa terá direito a um (1) voto, de peso equivalente dentre os integrantes.

Parágrafo único: Caso houver empate no número de votos cabe ao Presidente à decisão final.

Artigo 33º. Da Reunião Semestral:

- I. A Reunião Semestral é constituída por todos os Membros e coordenador (a) da LAHOF FO-UFRJ;
- II. Compete a Reunião Semestral eleger a nova Diretoria da Liga Acadêmica de Harmonização Orofacial, em data determinada pela Diretoria;
- III. Por ocasião de votação, todos os acadêmicos Membros da LAHOF FO-UFRJ terão direito a um (1) voto secreto; e,
- IV. A nova Diretoria será eleita por maioria simples de votos, ou seja, metade dos votos mais um.

CAPÍTULO IX

DO CÓDIGO DISCIPLINAR

Artigo 34º - Os integrantes da LAHOF FO-UFRJ devem respeitar e cumprir as disposições do presente estatuto.

Artigo 35º - A frequência mínima dos membros aspirantes e efetivos nos encontros da liga é de 75%, e nas atividades práticas de 100%.

Artigo 36º - Os acadêmicos, em suas interações com a comunidade, colegas e profissionais da área, deverão observar e cumprir as normas éticas profissionais.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

ART. 37º - A admissão dos membros aspirantes será realizada de acordo com a demanda das atividades realizadas pela Liga através de ficha de inscrição, na qual o acadêmico estará se comprometendo a respeitar o presente estatuto.



Liga Acadêmica de Harmonização Orofacial FO-UFRJ

LAHOF - FO-UFRJ

§ 1º - A inclusão de novos membros na Liga de HOF poderá ser precedida de processo seletivo que constará de uma entrevista FORMS. Caso o número de interessados em ingressar na Liga seja maior que o número de vagas disponíveis, o preenchimento das mesmas se dará através de um processo seletivo previamente definido e divulgado, envolvendo, se necessário a solicitação do BOA

§ 2º - A comissão de seleção da Liga de HOF irá avaliar o interesse do acadêmico durante a entrevista (caso haja) podendo não aceitar sua admissão na Liga.

ART. 38º - O membro orientador será um profissional da área que comprovadamente dedique-se ao estudo do tema central da Liga e que se comprometa a instruir os membros da Liga de HOF.

Capítulo VI

Das disposições transitórias

ART. 39º - Os membros ocupantes dos cargos de Diretoria, uma vez encerrados seus mandatos, não são responsáveis pelas obrigações contraídas em nome da Liga HOF em virtude do ato de gestão, salvo em casos comprovados de irregularidades.

ART. 40º - No caso de extinção da Liga, será feito um balanço geral e o resultado do patrimônio será doado para entidades beneficentes escolhidas em Assembleia Geral.

ART. 41º - Este Estatuto somente poderá ser modificado por deliberação dos membros Titulares em Assembleia Geral.

ART. 42 - Os casos omissos e dúvidas que por acaso surjam neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e Assembleia Geral, dando preferência ao de instância superior.

ART. 43º - Este Estatuto foi discutido e aprovado na Assembleia Geral Constituinte da Liga de HOF.



Liga Acadêmica de Harmonização Orofacial FO-UFRJ
LAHOF - FO-UFRJ

ART. 44º - O presente Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação.

Rio de Janeiro, 05 de Março de 2024 .

Diretoria:

Professor coordenador: